



MUNICÍPIO DE VILA FRANCA DE XIRA
CÂMARA MUNICIPAL
NIPC 506 614 913

E-mail 3191- 2024/09/10

NIPG 58507/24

Processo 284/24 – DOPM-CT

geral@alhandra.pt; comando.bvalhandra@gmail.com; ct.lsb.dvfx.pctr@gnr.pt;
sopvfxira.lisboa@psp.pt ; boa.viagem@rodest.pt ; jcrispim@rodoviariadelisboa.pt;
pmachado@rodoviariadelisboa.pt; gestao.contratos@tmlmobilidade.pt

C/c: comunicacao@smas-vfxira.pt; higienepublica@cm-vfxira.pt

Assunto: AUTORIZAÇÃO DE CONDICIONAMENTO DE TRÂNSITO – UNIÃO DAS FREGUESIAS DE ALHANDRA, SÃO JOÃO DOS MONTES E CALHANDRIZ – GENÉRICO 2024

Para conhecimento, informamos que, por despacho exarado a 10-09-2024, pelo Sr. Vereador João Pedro Baião, ao abrigo das competências que lhe foram subdelegadas através do Despacho nº 25/2022, do Sr. Presidente da Câmara Municipal, foi autorizado o condicionamento de trânsito, solicitado pela União das Freguesias de Alhandra, São João dos Montes e Calhandriz, ao abrigo do disposto do artigo 8º do Código da Estrada, na sua última versão alterada, para realização de várias intervenções no âmbito das competências próprias ou contratualmente transferidas para a União das Freguesias, entre os dias 23 de setembro e 31 de dezembro de 2024, nas várias intervenções no âmbito das competências próprias ou contratualmente transferidas na área pertencente à União das Freguesias de Alhandra, São João dos Montes e Calhandriz.

Dada a natureza das intervenções, propõe-se que seja autorizado um condicionamento de trânsito e de estacionamento genérico, em locais onde decorram intervenções promovidas pela Junta de Freguesia da União das Freguesias de Alhandra, São João dos Montes e Calhandriz, nas vias de circulação automóvel do domínio público Municipal.

O condicionamento destina-se exclusivamente a atividades no âmbito das competências próprias, nomeadamente trabalhos de remarcação de passadeiras e outros inscritos no protocolo de delegação de competências e de carácter imprevisto e urgente.

Todas as intervenções com ocupação das vias de circulação automóvel a realizar pela União das Freguesias devem ser comunicadas à Câmara Municipal, com a antecedência mínima de oito dias úteis antes da data de início.

Sempre que os trabalhos e máquinas ocuparem a via reservada à circulação automóvel, a zona de intervenção deverá ser convenientemente vedada e sinalizada para garantir a segurança de pessoas e bens e manter a normal fluidez do trânsito. No caso de os trabalhos implicarem a circulação alternada do trânsito ou o corte de via, deverá o requerente contactar previamente as forças de segurança.

Com os melhores cumprimentos,

O Presidente da Câmara Municipal
Por Delegação

O Diretor do Departamento de Obras e Projetos Municipais
Em Regime de Substituição

(Ao abrigo do despacho nº 66/2022)

DEPARTAMENTO DE OBRAS E PROJETOS MUNICIPAIS